



**DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS**

**ASSUNTO: SANÇÕES PARA CLUBES QUE NÃO APRESENTAM TREINADOR QUALIFICADO PARA O JOGO ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DISCIPLINAR – ARTº 64 A**

Informa-se todos os interessados que em reunião de Direcção de 06 de Dezembro de 2011 foi aprovada uma alteração ao Regulamento Disciplinar, sendo introduzido o Artº 64 A, relativo a sanções para Clube que não apresente Treinador qualificado para o jogo.

O referido Regulamento pode ser consultado em anexo e no site da Federação [www.fpandebol.com](http://www.fpandebol.com).

Lisboa, 16.12.2011

A DIRECÇÃO

## Regulamento Disciplinar

\*\*\*\*\*

### Artigo 64.º-A(\*) Sanções

O clube que não apresentar treinador qualificado para o jogo em que participe será punido do seguinte modo:

1. Caso não apresente qualquer treinador munido da respectiva cédula (CTD) , ou de cópia do pedido dessa cédula apresentado junto da entidade competente, com as sanções aplicáveis à falta de comparência;
2. Caso apresente treinador munido de cédula (CTD), ou de cópia do pedido dessa cédula apresentado junto da entidade competente, para grau inferior ao exigido para a respectiva prova:
  - a) Com multa de € 100,00, no caso de se tratar da primeira vez;
  - b) Com multa de € 300,00, no caso de se tratar da segunda vez;
  - c) Com as sanções aplicáveis à falta de comparência, no caso de se tratar da terceira vez , ou vezes seguintes.

*(\*)Introdução de novo artigo aprovada na Reunião de Direcção , de 6 de Dezembro de 2011,*